



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

Lei nº 1.406/2001

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes

Faço saber, que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu Prefeito do Município de Canhotinho sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento ao Município de Canhotinho, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida em Lei.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica sobre o assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 05 de março de 2.001


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito

